



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5/99

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/99, que mantém o veto parcial oposto à Proposição de Lei n.º 519/99, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja levado à promulgação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 1999.

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Joaquim Leozete Pereira
Joaquim Leozete Pereira
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Eustáquio José da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/99

Mantém o veto parcial oposto à Proposição de Lei n.º 519/99.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova:

Art. 1º. Fica mantido o veto oposto ao art. 2º da Proposição de Lei n.º 519/99, que autoriza reconhecimento de ocupação e regularização de imóveis que menciona e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999.

Mariosan Rodrigues da Silva
Relator

Cleto Gomes Corrêa
Presidente

Clodoaldo José Borges
Membro